



Electricidade dos Açores

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES COM POTÊNCIAS 1132 kVA (Standby) / 1029 kVA (Prime) E 1675 kVA (Standby) / 1500 kVA (Prime) PARA A CENTRAL DE EMERGÊNCIA DA EDA NA ILHA DE SÃO MIGUEL – AÇORES

Considerando que:

- a) Na sequência da tramitação do procedimento de Ajuste Direto em epígrafe, cujo foi início foi autorizado através da deliberação da Comissão Executiva DL 554/CE/2024, de 8 de outubro, foi através da deliberação da Comissão Executiva DL 570/CE/2024, de 11 de outubro, adjudicada a proposta apresentada pela empresa Grupo IRYAL;
- b) O adjudicatário garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução, sob forma de Garantia Bancária, em benefício da Electricidade dos Açores, S.A., no valor de 2,11% do valor global da sua proposta, no montante de 10.939,60 (dez mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), tendo apresentado o referido documento comprovativo emitido pela Caja Rural de Navarra;
- c) A minuta do presente contrato foi aprovada por DL 570/CE/2024 de 11 de outubro, da Comissão Executiva;
- d) A Entidade Adjudicante designou [REDACTED] na qualidade de gestor do contrato, para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP;
- e) A despesa inerente à execução do Contrato será satisfeita ao abrigo do plano plurianual de investimentos aprovado em sede de Assembleia-geral realizada em 22 de dezembro de 2023, do qual o presente contrato constitui execução ou instrumento;

Encontram-se assim verificados os pressupostos para a celebração do presente Contrato.

Entre:

EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S.A., pessoa coletiva n.º 512 012 032, com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, n.º 1, em Ponta Delgada, aqui representada pelo senhor Rui Alexandre Barbosa de Sousa, Diretor da CINFE, que foi designado por DL



Electricidade dos Açores

570/CE/2024 de 11 de outubro, da Comissão Executiva, doravante designado como Primeiro Outorgante;

e

GRUPO IRYAL, S.L., contribuinte n.º B31944416, com sede em Poligono Noain Esquiroz, Calle T Nave 4, 31191, Esquiroz – Galar, Navarra, Espanha, aqui representada pelo senhor José Andrés Iriarte, conforme procuração apresentada para o efeito, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato de Aquisição de dois grupos geradores com potências 1132 kVA (standby) / 1029 kVA (prime) e 1675 kVA (standby) / 1500 kVA (prime) para a Central de Emergência da EDA, na ilha de São Miguel – Açores de que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e pelo disposto nos respetivos Anexos, que do mesmo fazem parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante dois grupos geradores com potências 1132 kVA (standby) / 1029 kVA (prime) e 1675 kVA (standby) / 1500 kVA (prime) para a Central de Emergência da EDA, na ilha de São Miguel – Açores.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço Contratual)

1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 519.680,00 € (quinhentos e dezanove mil, seiscentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior será pago nos seguintes termos:

- a) Com a assinatura do contrato, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante um montante correspondente a 30% do preço;
- b) No prazo sessenta dias após a entrega dos grupos geradores, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante um montante correspondente a 60% do preço;
- c) No prazo de sessenta dias após o comissionamento no local dos grupos geradores, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante um montante correspondente a 10% do preço.

3. Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante nos termos da presente Cláusula só podem ter lugar após a apresentação da respetiva fatura, devidamente discriminada e justificada, pelo Segundo Outorgante.

4. Com a entrega da fatura correspondente ao pagamento referido na alínea a) do n.º 2 da presente cláusula o Segundo Outorgante deve prestar caução de valor igual ao respetivo pagamento, através de garantia bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Caderno de Encargos, ou da celebração de contrato de seguro-caução à primeira solicitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de entrega)

1. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens referidos na Cláusula Primeira no prazo de 1 (uma) semana a contar da data da assinatura do presente contrato.

2. O comissionamento no local dos dois grupos geradores deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) dias.

CLÁUSULA QUARTA

(Documentos Contratuais)

1. O presente contrato integra ainda os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A proposta do Segundo Outorgante.

2. No caso de existirem divergências entre os vários documentos que integram o contrato prevalecem os documentos pela ordem em que são indicados no número anterior.

CLAUSULA QUINTA

(Foro competente)

Para a resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA
(Entrada em vigor)

O contrato entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua assinatura. No caso de assinatura eletrónica, o contrato entra em vigor no dia seguinte ao da aposição da última assinatura eletrónica.

Pela EDA – ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S.A.

Assinado por: **RUI ALEXANDRE BARBOSA DE SOUSA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.23 12:09:39+00'00'



Pelo GRUPO IRYAL, S.L.

[REDACTED]
JOSE
IRIARTE (R:
[REDACTED])

Firmado digitalmente por
[REDACTED] JOSE IRIARTE (R:
[REDACTED])
Nombre de reconocimiento (DN):
[REDACTED]=Reg [REDACTED]
Hoja:NA [REDACTED]/Tomo: [REDACTED]
Folic: [REDACTED]/Fecha: [REDACTED]
Inscripción [REDACTED]
serialNumber=IDCES: [REDACTED]
givenName=JOSE, sn=IRIARTE DIEZ,
cn=[REDACTED] JOSE IRIARTE (R:
[REDACTED]), [REDACTED]=VATES-
[REDACTED]o=GRUPO IRYAL SL,
c=ES
Fecha: 2024.10.24 07:43:13 +02'00'



LISTA DE ANEXOS

Anexo A: Caderno de Encargos;

Anexo B: Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

